



6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento



7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.



7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o valor a pagar; e
- 7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

### 7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1. Forma de seleção**

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, para formação de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Anexo do Chamamento Público.

### **8.2. Regime de execução**

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1.1. O valor a ser pago à(s) contratada(s) é fixo conforme disposto na planilha abaixo:

TABELA DE PREÇOS FIXADOS PARA CONTRATAÇÃO GRUPO - CIRURGIAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL
1	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	Procedimento	2	R\$ 2.779,41	R\$ 5.558,82
2	REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	Procedimento	2	R\$ 3.389,31	R\$ 6.778,62
3	TREATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	Procedimento	2	R\$ 3.943,04	R\$ 7.886,08
4	TREATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	Procedimento	2	R\$ 5.748,94	R\$ 11.497,88
5	AMPUTACAO /DESARTICULACAO DE MEMBROS SUPERIORES	Procedimento	2	R\$ 4.237,73	R\$ 8.475,46
6	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	Procedimento	2	R\$ 4.849,98	R\$ 9.699,96
7	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	Procedimento	2	R\$ 3.213,91	R\$ 6.427,82
8	TREATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	Procedimento	2	R\$ 5.046,31	R\$ 10.092,62
9	TRAT CIRURG DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILLO / TROCANTER DO UMERO / APOFISE CORONARIA DO ULNA / CABECA DO RÁDIO	Procedimento	2	R\$ 4.723,48	R\$ 9.446,96
10	TREATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	Procedimento	2	R\$ 4.907,10	R\$ 9.814,20
11	TREATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	Procedimento	2	R\$ 4.302,12	R\$ 8.604,24
12	TREATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRACO (C/ SINTSESE)	Procedimento	2	R\$ 4.181,36	R\$ 8.362,72
13	TREATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	Procedimento	2	R\$ 4.531,52	R\$ 9.063,04
14	TREATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	Procedimento	2	R\$ 4.098,92	R\$ 8.197,84
15	TREATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	Procedimento	2	R\$ 6.758,93	R\$ 13.517,86





16	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA MÃO	Procedimento	2	R\$ 6.851,27	R\$ 13.702,54
17	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO ANTEBRACO	Procedimento	2	R\$ 6.132,80	R\$ 12.265,60
18	TRAT CIR PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA AO NIVEL DO CARPO	Procedimento	2	R\$ 6.393,10	R\$ 12.786,20
19	ARTRODESE COXOFEMORAL	Procedimento	2	R\$ 13.527,68	R\$ 27.055,36
20	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL	Procedimento	2	R\$ 12.823,95	R\$ 25.647,90
21	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	Procedimento	2	R\$ 11.707,14	R\$ 23.414,28
22	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	Procedimento	2	R\$ 3.217,54	R\$ 6.435,08
23	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	Procedimento	2	R\$ 5.093,94	R\$ 10.187,88
24	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	Procedimento	2	R\$ 4.099,09	R\$ 8.198,18
25	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	Procedimento	2	R\$ 5.032,56	R\$ 10.065,12
26	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	Procedimento	2	R\$ 5.061,64	R\$ 10.123,28
27	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICEPS	Procedimento	2	R\$ 5.269,47	R\$ 10.538,94
28	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	Procedimento	2	R\$ 4.624,41	R\$ 9.248,82
29	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA- ARTICULAR DO JOELHO	Procedimento	2	R\$ 5.482,38	R\$ 10.964,76
30	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	Procedimento	6	R\$ 7.204,73	R\$ 43.228,38
31	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	Procedimento	6	R\$ 9.048,93	R\$ 54.293,58
32	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	Procedimento	2	R\$ 4.252,16	R\$ 8.504,32
33	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)	Procedimento	2	R\$ 6.132,46	R\$ 12.264,92
34	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	Procedimento	2	R\$ 5.883,13	R\$ 11.766,26
35	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA	Procedimento	2	R\$ 6.091,91	R\$ 12.183,82
36	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR	Procedimento	2	R\$ 6.115,36	R\$ 12.230,72
37	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXACAO INTERNA (PATELECTOMIA)	Procedimento	2	R\$ 4.724,14	R\$ 9.448,28
38	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCANEUS	Procedimento	2	R\$ 4.757,49	R\$ 9.514,98
39	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	Procedimento	2	R\$ 6.611,44	R\$ 13.222,88
40	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	Procedimento	2	R\$ 4.593,72	R\$ 9.187,44
41	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CÓNDILOS DO FÉMUR	Procedimento	2	R\$ 5.068,76	R\$ 10.137,52
42	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA AO NIVEL DO JOELHO	Procedimento	2	R\$ 5.120,45	R\$ 10.240,90
43	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DISTAL DE TIBIA	Procedimento	2	R\$ 5.461,75	R\$ 10.923,50
44	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	Procedimento	2	R\$ 7.633,92	R\$ 15.267,84
45	TC DE FRATURA SUPRACONDILIANA DO FEMUR (METAFISE DISTAL)	Procedimento	2	R\$ 5.281,27	R\$ 10.562,54
46	TC DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	Procedimento	2	R\$ 4.797,27	R\$ 9.594,54
47	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	Procedimento	2	R\$ 8.715,90	R\$ 17.431,80
48	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO INFERIOR	Procedimento	2	R\$ 5.773,21	R\$ 11.546,42
49	TRAT CIR PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA DIAFISE DO FEMUR	Procedimento	2	R\$ 8.805,07	R\$ 17.610,14
50	TRAT CIR PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	Procedimento	2	R\$ 14.483,03	R\$ 28.966,06
51	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA METAFISE TIBIAL	Procedimento	2	R\$ 6.883,80	R\$ 13.767,60
52	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPAMENTAL	Procedimento	2	R\$ 6.325,42	R\$ 12.650,84
53	TRATAMENTO DAS LESOES OSTEON-CONDRAIS POR FIXACAO OU MOSAIKOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	Procedimento	2	R\$ 9.565,45	R\$ 19.130,90
54	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO	Procedimento	2	R\$ 3.612,40	R\$ 7.224,80
55	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL	Procedimento	2	R\$ 2.391,40	R\$ 4.782,80
56	RESSECCAO SIMPLES DE TUMOR OSSEO / PARTES MOLES	Procedimento	2	R\$ 3.425,53	R\$ 6.851,06
57	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA- ARTICULAR	Procedimento	2	R\$ 4.786,10	R\$ 9.572,20
58	TENODESE	Procedimento	2	R\$ 4.678,95	R\$ 9.357,90
59	VIDEOATROSCOPIA	Procedimento	4	R\$ 4.678,40	R\$ 18.713,60
60	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA DE TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	Procedimento	2	R\$ 4.165,00	R\$ 8.330,00
61	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	Procedimento	2	R\$ 4.433,10	R\$ 8.866,20
62	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA	Procedimento	2	R\$ 4.062,79	R\$ 8.125,58
63	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL	Procedimento	2	R\$ 3.845,23	R\$ 7.690,46
64	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	Procedimento	2	R\$ 7.065,50	R\$ 14.131,00



**VALOR TOTAL DO GRUPO**

**RS 811.379,84**

**GRUPO - CIRURGIAS ELETIVAS (PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL
1	APENDICECTOMIA	Procedimento	5	R\$ 4.193,31	R\$ 20.966,55
2	HEMORROIDECTOMIA	Procedimento	2	R\$ 3.586,11	R\$ 7.172,22
3	COLECISTECTOMIA	Procedimento	15	R\$ 3.747,02	R\$ 56.205,30
4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	Procedimento	2	R\$ 3.955,42	R\$ 7.910,84
5	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	Procedimento	5	R\$ 3.870,69	R\$ 19.353,45
6	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	Procedimento	15	R\$ 3.954,84	R\$ 59.322,60
7	HERNIOPLASTIA INGUINAL (UNILATERAL)	Procedimento	15	R\$ 3.036,43	R\$ 45.546,45
8	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	Procedimento	10	R\$ 3.841,99	R\$ 38.419,90
9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	Procedimento	10	R\$ 3.612,79	R\$ 36.127,90
10	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	Procedimento	10	R\$ 5.763,86	R\$ 57.638,60
11	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL/ EVISCERAÇÃO)	Procedimento	5	R\$ 5.113,99	R\$ 25.569,95
12	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	Procedimento	5	R\$ 3.263,08	R\$ 16.315,40
13	CIRURGIA PEDIATRICA	Procedimento	15	R\$ 4.056,18	R\$ 60.842,70
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>					<b>RS 451.391,86</b>

**GRUPO - CIRURGIA DO APARELHO CÍRCULATÓRIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL
1	TRATAMENTO CIRURGICO DE LINFEDEMA	Procedimento	2	R\$ 3.672,68	R\$ 7.345,36
2	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES(BILATERAL)	Procedimento	2	R\$ 4.163,90	R\$ 8.327,80
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES(UNILATERAL)	Procedimento	2	R\$ 3.933,38	R\$ 7.866,76
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>					<b>RS 23.539,92</b>

**GRUPO - CIRURGIA DO APARELHO GENITURINARIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL
1	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPOESTRANHO NA BEXIGA	Procedimento	2	R\$ 3.915,21	R\$ 7.830,42
2	CISTORRAFIA	Procedimento	2	R\$ 3.693,65	R\$ 7.387,30
3	CISTOSTOMIA	Procedimento	2	R\$ 3.714,01	R\$ 7.428,02
4	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETERDUPLO J	Procedimento	2	R\$ 4.073,54	R\$ 8.147,08
5	NEFROLITOTOMIA	Procedimento	2	R\$ 4.207,00	R\$ 8.414,00
6	PIELOLITOTOMIA	Procedimento	2	R\$ 4.011,36	R\$ 8.022,72
7	PUNCAO/ASPIRACAO DA BEXIGA	Procedimento	2	R\$ 3.635,23	R\$ 7.270,46
8	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAOVESICAL	Procedimento	2	R\$ 4.496,56	R\$ 8.993,12
9	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	Procedimento	2	R\$ 4.252,34	R\$ 8.504,68
10	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCOTINENCIA URINARIA POR VIA ABDOMINAL	Procedimento	2	R\$ 4.240,83	R\$ 8.481,66
11	URETEROLITOTOMIA	Procedimento	2	R\$ 5.119,71	R\$ 10.239,42
12	RESSECCAO DE PROLAPSO DA MUCOSA DAURETRA	Procedimento	2	R\$ 4.892,83	R\$ 9.785,66
13	URETROTOMIA INTERNA	Procedimento	2	R\$ 4.825,48	R\$ 9.650,96
14	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	Procedimento	2	R\$ 6.307,90	R\$ 12.615,80
15	RESSECCAO ENDOSCOPICA DA PROSTATA(RTU)	Procedimento	30	R\$ 4.759,05	R\$ 142.771,50
16	EPIDIDIMECTOMIA	Procedimento	2	R\$ 3.153,70	R\$ 6.307,40
17	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTALE	Procedimento	2	R\$ 3.153,69	R\$ 6.307,38
18	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	Procedimento	2	R\$ 3.153,69	R\$ 6.307,38
19	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	Procedimento	5	R\$ 3.132,82	R\$ 15.664,10
20	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	Procedimento	5	R\$ 2.868,17	R\$ 14.340,85
21	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	Procedimento	5	R\$ 3.251,76	R\$ 16.258,80
22	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCAO DOTESESTICULO / DO CORDAO ESPERMATICO	Procedimento	5	R\$ 3.127,63	R\$ 15.638,15
23	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	Procedimento	5	R\$ 3.155,79	R\$ 15.778,95
24	VASECTOMIA	Procedimento	10	R\$ 2.644,00	R\$ 26.440,00
25	POSTECTOMIA	Procedimento	10	R\$ 2.661,43	R\$ 26.614,30
26	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	Procedimento	15	R\$ 4.290,40	R\$ 64.356,00
27	HISTERECTOMIA TOTAL	Procedimento	30	R\$ 4.188,15	R\$ 125.644,50
28	LAQUEADURA TUBAREA	Procedimento	10	R\$ 2.920,46	R\$ 29.204,60
29	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	Procedimento	10	R\$ 3.955,84	R\$ 39.558,40
30	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR EPOSTERIOR	Procedimento	10	R\$ 3.598,72	R\$ 35.987,20
31	EXERESE DE CISTO VAGINAL	Procedimento	10	R\$ 3.125,33	R\$ 31.253,30
32	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIADOS PEQUENOS LABIOS	Procedimento	2	R\$ 3.246,54	R\$ 6.493,08
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>					<b>RS 747.697,19</b>

**GRUPO - CIRURGIA DE PELE, TECIDO SUBCUTANEO E MUCOSA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	--------	-----------------------	-------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA**

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



1	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	Procedimento	5	R\$ 1.847,33	R\$ 9.236,65
2	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	Procedimento	5	R\$ 1.624,89	R\$ 8.124,45
3	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	Procedimento	5	R\$ 1.074,09	R\$ 5.370,45
4	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	Procedimento	5	R\$ 923,45	R\$ 4.617,25
5	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	Procedimento	5	R\$ 1.072,22	R\$ 5.361,10
6	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	Procedimento	5	R\$ 871,84	R\$ 4.359,20
7	CIRURGIA DE PELE RETIRADA DE SINAIS/CISTO	Procedimento	1.000	R\$ 496,67	R\$ 496.670,00
8	EXERESE DE LIPOMA	Procedimento	300	R\$ 249,80	R\$ 74.940,00

**VALOR TOTAL DO GRUPO** **R\$ 608.679,10**

**GRUPO - CIRURGIA DAS VIAS ÁREAS SUPERIORES, FACE, CABEÇA E PESCOÇO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL
1	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	Procedimento	2	R\$ 5.678,02	R\$ 11.356,04
2	ADENOIDECTOMIA	Procedimento	2	R\$ 6.770,88	R\$ 13.541,76
3	AMIGDALECTOMIA	Procedimento	2	R\$ 6.718,25	R\$ 13.436,50
4	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	Procedimento	2	R\$ 8.888,01	R\$ 17.776,02
5	SINUSOTOMIA BILATERAL	Procedimento	2	R\$ 6.704,09	R\$ 13.408,18
6	TURBINECTOMIA	Procedimento	2	R\$ 6.557,02	R\$ 13.114,04
7	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	Procedimento	2	R\$ 7.093,82	R\$ 14.187,64
8	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	Procedimento	2	R\$ 6.785,60	R\$ 13.571,20
9	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTETICA	Procedimento	2	R\$ 6.915,40	R\$ 13.830,80

**VALOR TOTAL DO GRUPO** **R\$ 124.222,18**

**GRUPO - CIRURGIA OBSTÉTRICA**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL
1	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO /PUERPERAL	Procedimento	10	R\$ 907,14	R\$ 9.071,40
2	PARTO CESARIANO	Procedimento	20	R\$ 3.010,42	R\$ 60.208,40
3	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURATUBARIA	Procedimento	20	R\$ 2.688,21	R\$ 53.764,20
4	TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZECTOPICA	Procedimento	5	R\$ 2.579,67	R\$ 12.898,35

**VALOR TOTAL DO GRUPO** **R\$ 135.942,35**

**GRUPO - DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 881,51	R\$ 8.815,10
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 811,97	R\$ 8.119,70
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 736,18	R\$ 7.361,80
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE /SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 816,33	R\$ 8.163,30
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 735,64	R\$ 7.356,40
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 451,09	R\$ 4.510,90
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 853,54	R\$ 8.535,40
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OUS/CONTRASTE	Exame	10	R\$ 855,65	R\$ 8.556,50
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, Perna, Pé)	Exame	10	R\$ 801,32	R\$ 8.013,20
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DETORAX C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 856,63	R\$ 8.566,30
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 731,19	R\$ 7.311,90
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/CONTRASTE	Exame	10	R\$ 826,57	R\$ 8.265,70

**VALOR TOTAL DO GRUPO** **R\$ 93.576,20**

**GRUPO - 9 OUTROS EXAMES**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL
1	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	Exame	50	R\$ 1.558,03	R\$ 77.901,50
2	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	Exame	200	R\$ 716,20	R\$ 143.240,00
3	RETOSIGMOIDESCOPIA	Exame	10	R\$ 1.076,45	R\$ 10.764,50
4	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	Exame	20	R\$ 1.111,09	R\$ 22.221,80
5	CISTOSCOPIA E/U URETEROSCOPIA E/OU RETROSCOPIA	Exame	20	R\$ 1.250,86	R\$ 25.017,20
6	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	Exame	5	R\$ 1.371,64	R\$ 6.858,20
7	ECOCARDIOGRAMA	Exame	20	R\$ 354,44	R\$ 7.088,80
8	ESPIROMETRIA	Exame	2	R\$ 567,66	R\$ 1.135,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA**

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000  
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



9	USG DOPPLER VENOSO OU ARTERIAL	Exame	20	R\$ 160,01	R\$ 3.200,20
10	MAPA	Exame	20	R\$ 252,75	R\$ 5.055,00
11	HOLTER	Exame	20	R\$ 276,40	R\$ 5.528,00
12	TESTE ERGOMETRICO	Exame	20	R\$ 375,81	R\$ 7.516,20
13	RESSONANCIA	Exame	50	R\$ 725,93	R\$ 36.296,50
14	AUDIOMETRIA	Exame	350	R\$ 170,00	R\$ 59.500,00

**VALOR TOTAL DO GRUPO** **R\$ 411.323,22**

**GRUPO - CIRURGIAS OFTALMOLOGICAS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL
1	PTERÍGIO	Procedimento	50	R\$ 1.813,66	R\$ 90.683,00
2	FACOEMULSIFICACÃO (CATARATA)	Procedimento	200	R\$ 2.776,43	R\$ 555.286,00
			<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>	<b>R\$ 645.969,00</b>	

**GRUPO - CONSULTAS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL
1	GASTROPEDIATRIA	Consulta	50	R\$ 167,18	R\$ 8.359,00
2	REUMATOLOGIA	Consulta	150	R\$ 189,00	R\$ 28.350,00
3	OFTALMOLOGIA	Consulta	150	R\$ 194,88	R\$ 29.232,00
4	CARDIOLOGIA	Consulta	50	R\$ 198,53	R\$ 9.926,50
5	OFTALMOPEDIATRA	Consulta	50	R\$ 135,78	R\$ 6.789,00
6	ORTOPEDISTA	Consulta	50	R\$ 212,31	R\$ 10.615,50
7	OTORRINOLARINGOLOGISTA	Consulta	150	R\$ 170,59	R\$ 25.588,50
8	PROCTOLOGISTA	Consulta	50	R\$ 166,95	R\$ 8.347,50
9	PNEUMOLOGISTA	Consulta	50	R\$ 174,64	R\$ 8.732,00
10	NEUROLOGISTA	Consulta	150	R\$ 193,87	R\$ 29.080,50
11	GINECOLOGISTA	Consulta	100	R\$ 162,79	R\$ 16.279,00
12	NEUROCIRURGIA	Consulta	50	R\$ 192,67	R\$ 9.633,50
13	NEFROLOGISTA	Consulta	100	R\$ 170,65	R\$ 17.065,00
14	CIRURGÃO GERAL (AVALIAÇÃO)	Consulta	300	R\$ 151,10	R\$ 45.330,00
15	UROLOGISTA	Consulta	150	R\$ 189,73	R\$ 28.459,50
16	VASCULAR	Consulta	100	R\$ 158,33	R\$ 15.833,00
17	NEUROPEDIATRA	Consulta	150	R\$ 174,48	R\$ 26.172,00
18	ENDOCRINOLOGISTA	Consulta	100	R\$ 252,29	R\$ 25.229,00
19	FONOAUDIOLOGIA ADULTO E PEDIATRICA	Consulta	350	R\$ 110,22	R\$ 38.577,00
			<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>	<b>R\$ 387.598,50</b>	

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Administrativa: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Projeto/Atividade: 0501 10 122 0002 2.034 – GESTÃO E MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA

JURIDICA

- Fonte de Recurso: Receita de Imposto e Trans. Saúde.

- Origem de Recurso: 1500100200.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

## 11. LOCAL E DATA:

Pires Ferreira/CE, 17 de fevereiro de 2025.



**12. RESPONSÁVEL(EIS):**

Antônia Laiane Gomes Alves.

Antônia Laiane Gomes Alves

Responsável Pelo Planejamento das Contratações



**ANEXO II**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





2.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

### **4 Qualificação Técnica**

- 4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional de classe, consoante o objetivo proposto, em plena validade;
- 4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    - 4.2.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
    - 4.2.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.3 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
  - 4.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
  - 4.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 4.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - 4.3.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
  - 4.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - 4.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social



- com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 4.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



**ANEXO III**  
**TERMO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Pires Ferreira/CE.

Prezado Agente de Contratação Administrativa,

Apresento **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO** referente ao **Chamamento Público nº PMPF.01.200225.CPCRE.SESA**, que versa sobre a Contratação da Prestação dos Serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS, A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

<b>REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO</b>			
Nome ou Razão Social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:	PIX:
Representante Legal ( <i>em caso de pessoa jurídica</i> ):			
CPF:	Celular:	E-mail:	
A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:			
1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de Chamamento Público, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;			
2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esse órgão;			
4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;			
5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto deste Chamamento Público, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o Chamamento Público versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;			
6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em			





linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL N.º 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Nestes termos, requer deferimento.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

**PROTOCOLO:**

**RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**- ASS.: \_\_\_\_\_  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**





**ANEXO IV**  
**TERMO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Pires Ferreira/CE.

Prezado(a) Senhor(a),

Apresento **REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO** referente ao **Chamamento Público nº PMPF.01.200225.CPCRE.SESA**, que versa sobre a Contratação da Prestação dos Serviços de **CRÉDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS, A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE**, conforme se segue.

<b>REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO</b>			
Nome ou Razão Social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Representante Legal ( <i>em caso de pessoa jurídica</i> ):			
CPF:	Celular:	E-mail:	

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de Chamamento Público e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

**PROTOCOLO:**

**RECEBIDO EM:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - **ASS.:** \_\_\_\_\_  
**SECRETARIA GERENCIADORA**

